



EDITAL Nº 003/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa por meio do presente Edital, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), no Município de Barra Mansa.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este processo seletivo simplificado, organizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, por meio da Coordenadoria de Saúde das Áreas Programáticas destina-se a selecionar candidatos para ACS, bem como compor Banco de Reservas conforme, para atuarem nas seguintes unidades da Estratégia Saúde da Família o art. 3º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

1 - USF AMPARO

Rua Ismael Penha Vilela, s/n – Amparo, CEP 27322-180

2 - USF ANO BOM

Avenida Tenente José Eduardo, nº 285, Ano Bom, CEP 27323-240

3 - USF BELO HORIZONTE

Rua Sete de Setembro, nº 380 – Loteamento Belo Horizonte CEP 27320-330

4 - USF BOA SORTE

Rua Getúlio Borges Rodrigues, nº219 – Boa Sorte CEP 27343-000

5 - USF BOA VISTA II

Rua João Xavier Itaboraí, nº 355 - Boa Vista II CEP: 27355-380

6 - USF BOCAININHA

Estrada Governador Chagas Freitas, nº636 - Bocaininha, CEP: 27360-030

7 - USF CLÍNICA DA FAMÍLIA

Rua São Pedro, nº 804, CEP: 27.320-400

8 - USF COLÔNIA (SÃO LUCAS)

Estrada Governador Chagas Freitas 2910 - Colônia CEP: 27.27351-720

9 - USF COLÔNIA II

Rua João Vayda, nº 75 - Colônia CEP: 27353-440



10 - USF COTIARA

Rua José Hipólito nº 1386 - Cotiara, CEP: 27347-010

11 - USF FLORIANO

Rua Martins Tostes, nº185, Floriano, CEP: 27365-130

12 - USF GETÚLIO VARGAS

Rua 04, S/N, CEP: 27325-000

13 - USF SANTA CLARA/GOIABAL

Rua Doutor Heleno de Freitas, 23, Santa Clara CEP: 27340-170

14 - USF JARDIM PRIMAVERA

Rua José Luciano Ferreira, nº 27, Jardim Primavera CEP: 27338-240

15 - USF JÚLIO CARUSO

Rua Joao Xavier Itaboray, nº1302, CEP: 27335-380

16 - USF KM4

Rua São Vicente, nº102, KM4, CEP: 27347-590

17 - USF LOTEAMENTO SOFIA

Rua São Pedro, nº804 – Lot. Sofia, CEP: 27320-400

18 - USF MANGUEIRA

Avenida do Retorno, nº2195, Mangueira, CEP: 27033-042

19 - USF MONTE CRISTO

Rua Agenor Marques, nº 27 – Monte Cristo, CEP: 27343-350

20 - USF NOVA ESPERANÇA

Rua Felipe Camarão, nº 25 – Nova Esperança, CEP: 27338-570

21 - USF NOVE DE ABRIL

Rua Álvaro Rego Millen Ferreira, nº57 – Nove de Abril, CEP: 27335-350

22 - USF PARAÍSO DE BAIXO

Rua U, nº 92, - Paraíso de Baixo CEP: 27.332-280

23 - USF PARAÍSO DE CIMA

Rua Izalino Gomes da Silva, CEP: 27.331- 520

24 - USF PITEIRAS

Rua João Barizon, nº 29 - Piteiras CEP: 27331-320

25 - USF PRÓ-SAÚDE

Rua Vereador Pinho de Carvalho, nº 267 - Centro, CEP: 27330-550



26 - USF RIALTO

Rua Antônio Leal de Souza, nº 395, CEP: 27360-010

27 - USF ROSELÂNDIA

Rua João Olímpio de Magalhães, nº 640, CEP: 27310-420

28 - USF SANTA LÚCIA

Rua Antonio de Moraes, nº40, - Santa Lúcia CEP: 27340-070

29 - USF SANTA MARIA II

Rua Renata Belló, nº 784, Santa Maria II, CEP: 27351-030

30 - USF SANTA RITA DE CÁSSIA

Estrada da Granja, nº 41- Santa Rita de Cássia, CEP: 27322-410

31 - USF SANTA RITA DE FÁTIMA

Rua 01, nº 219 – Santa Rita de Fátima, CEP: 27335-000

32 - USF SÃO FRANCISCO

Rua Horácio Silva, nº34 – São Francisco, CEP: 27223-700

33 - USF SÃO LUIZ

Rua Ailton Alves, nº 1, - São Luiz CEP: 27.343-120

34 - USF SÃO PEDRO

Rua Benedito Antônio Dias nº55 – São Pedro, CEP: 27.340-070

35 - USF SAUDADE

Rua Izimbaro Peixoto, nº141, Saudade, CEP: 27.313-140

36 - USF SIDERLÂNDIA

Avenida Ministro Amaral Peixoto nº 2950 – Siderlândia CEP: 27360-030

37 - USF VALE DO PARAÍBA

Rua Amélia Furtado do Vale, nº135 – Vale do Paraíba, CEP: 27.325-660

38 - USF VILA CORINGA I

Rua Espírito Santo, nº 150 – Vila Coringa, CEP: 27321-170

39 - USF VILA CORINGA II

Rua São Joaquim, nº90 – Vila Coringa, CEP: 27321-330

40 - USF VILA DELGADO

Avenida Presidente Kennedy, nº1576, Ano Bom, CEP:27323-642

41 - USF VILA ELMIRA

Rua João Maciel, nº 67 – Vila Elmira, CEP: 27332-100

42 - USF VILA INDEPENDÊNCIA

Rua João Afonso Borges, nº900, Vila Independência, CEP: 27347-030



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

43 - USF VILA MARIA I

Rua João Batista Ataíde, s/n – Vila Maria, CEP: 27350-560

44 - USF VILA MARIA II

Rua Professora Nilza Silva Santos, nº58 – Vila Maria CEP: 27300-000

45 - USF VILA NOVA

Rua Major José Bento, nº 1889 – Vila Nova, CEP: 27231-001

46 - USF VILA ORLANDÉLIA

Rua Orlando Brandão, nº 27 – Vila Orlandélia, CEP: 27323-450

47 - USF VILA PRINCIPAL

Rua 01, nº223 – Vila Principal, CEP: 27338-190

48 - USF VILA URSULINO

Rua Professor Macir Arthur, nº70 – Vila Ursulino, CEP: 27350-100

49 - USF VISTA ALEGRE (ISMAEL DE SOUZA)

Rua 1º de Maio nº 08 – Vista Alegre, CEP: 27320-020

1.1- Os ACS cumprirão carga horária de 40(quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda- feira a sexta ou segunda a sábado.

1.2- Os ACS serão contratados sob regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sob responsabilidade do Município de Barra Mansa;

1.3- A retribuição mensal a ser paga ao ACS será compatível com a definida pela lei federal, que corresponde atualmente a R\$1.500, 00 mensais;

2- DAS VAGAS:

As vagas são:

Nº	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE
01	USF AMPARO	04	
02	USF ANO BOM	06	
03	USF BELO HORIZONTE	06	
04	USF BOA SORTE	05	
05	USF BOA VISTA II	06	01
06	USF BOCAININHA	06	
07	USF CLÍNICA DA FAMÍLIA	05	
08	USF COLÔNIA (SÃO LUCAS)	06	01
09	USF COLÔNIA II	05	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

10	USF COTIARA	07	01
11	USF FLORIANO	04	
12	USF GETÚLIO VARGAS	06	
13	USF SANTA CLARA/GOIABAL	04	
14	USF JARDIM PRIMAVERA	05	
15	USF JÚLIO CARUSO	05	01
16	USF KM4	04	
17	USF LOTEAMENTO SOFIA	06	
18	USF MANGUEIRA	06	01
19	USF MONTE CRISTO	06	
20	USF NOVA ESPERANÇA	04	
21	USF NOVE DE ABRIL	13	02
22	USF PARAÍSO DE BAIXO	04	
23	USF PARAÍSO DE CIMA	06	
24	USF PITEIRAS	07	01
25	USF PRÓ-SAÚDE	04	
26	USF RIALTO	03	
27	USF ROSELÂNDIA	06	01
28	USFSANTA LÚCIA	06	
29	USF SANTA MARIA II	04	
30	USF SANTA RITA DE CÁSSIA	04	
31	USF SANTA RITA DE FÁTIMA	05	
32	USF SÃO FRANCISCO	06	
33	USF SÃO LUIZ	04	
34	USF SÃO PEDRO	04	
35	USF SAUDADE	05	
36	USF SIDERLÂNDIA	06	
37	USF VALE DO PARAÍBA	04	
38	USF VILA CORINGA I	05	
39	USF VILA CORINGA II	04	
40	USF VILA DELGADO	06	
41	USF VILA ELMIRA	04	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

42	USF VILA INDEPÊNDENCIA	05	01
43	USF VILA MARIA I	06	
44	USF VILA MARIA II	05	
45	USF VILA NOVA	14	02
46	USF VILA ORLANDÉLIA	05	01
47	USF VILA PRINCIPAL	04	
48	USF VILA URSULINO	05	
49	USF VISTA ALEGRE (ISMAEL DE SOUZA)	04	
-	TOTAL	263	14

2.1- Todos os candidatos aprovados entrarão NO BANCO DE RESERVA para a unidade que fizerem prova e poderão ser admitidos quando houver vaga, seguindo a ordem de classificação.

2.2- Após convocado para admissão, o candidato aprovado deverá se apresentar para admissão até no máximo 5(cinco) dias úteis após a data de convocação. Caso ultrapasse cinco dias úteis e não se apresente, o candidato estará desclassificado.

2.3- Conforme Lei nº8.213/91 e Decreto nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, serão reservadas 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiência.

3- DOS REQUISITOS:

São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo:

3.1- Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga, conforme a declaração de residência fornecida pela gerente da Unidade de saúde da Família;

3.2- Apresentar comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio.

3.3- Ter idade mínima de 18(dezoito) anos na data da inscrição.

3.4- Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência EM NOME DO CANDIDATO (conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, contas bancárias ou carnê de loja). Candidatos casados poderão apresentar comprovante de residência em nome do cônjuge juntamente com a certidão de casamento, será aceito também comprovantes de residência em nome dos pais e dos candidatos. **Não será aceito comprovante de residência em forma de declaração da associação de moradores.**



5.2- A inscrição será gratuita.

5.3- Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

5.4- No ato da inscrição o candidato deverá **anexar os seguintes documentos** (originais):

5.4.1- Comprovante de residência;

5.4.2- Declaração de residência emitida pela gerente da Unidade de Saúde da Família a qual está se candidatando;

5.4.3- Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, histórico escolar legível com situação de aprovado, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio;

5.4.4- A inscrição online dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis erratas ou aditivos, dos quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1- Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº5296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5%(cinco por cento) das vagas.

6.1.1- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº3298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5296, de 2 de dezembro de 2004, e no §1º do artigo 1º da Lei nº12764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº6949/2009, e o disposto na Lei nº13.146/2015.

6.2- As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência pelo Médico da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3- Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

b) apresentar original e cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12(doze) meses a contar do dia da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.4.1- O candidato deverá apresentar original e cópia do laudo médico a que se refere a letra “b” do subitem 6.4 deste Capítulo, no dia da inscrição.

6.5- A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada em relação própria que será divulgada no Portal da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

6.6- O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 1(um) dia útil após a publicação no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa para contestar seu indeferimento. O recurso deverá ser feito pelo candidato através de requerimento próprio pelo Portal da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

6.7- Aqueles que não forem reconhecidos pelo Médico da Prefeitura Municipal de Barra Mansa como candidatos com deficiência, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8- O Médico da Prefeitura Municipal de Saúde avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência.

6.9- As vagas que surgirem e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou pela Avaliação da Equipe Médica da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.10- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.11- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6.12- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.13- No decorrer do período de experiência terá o contrato de trabalho rescindido o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.



7- DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá apenas uma etapa, composta de Prova Objetiva, conforme o quadro abaixo:

Prova	Nº de questões	Valor	Nota
		Por questão	Máx
Questões objetivas de Português	10 questões	1 pontos	10
Questões objetivas	10 questões	2 pontos	20
Questões objetivas baseadas	10 questões	3 pontos	30

em estudo de caso

7.1- A prova objetiva terá a duração de 3(três) horas com a **data, horário e local a serem comunicados no dia 17/08/2021** divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

7.1.2- O candidato deverá chegar com 1(uma) hora de antecedência do início da prova, levando caneta esferográfica preta ou azul e documento oficial de identificação com foto e (Carteira nacional de Habilitação- CNH, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de bombeiros Militares) e comprovante de inscrição.

7.1.3- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

7.2- A prova objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior 30 pontos.

7.3- Será critério de desempate na primeira etapa:

a) Maior número de acertos nas questões objetivas baseadas em estudo de caso;

b) Maior idade;

c) Maior número de dependentes.

7.4- O gabarito será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

7.5- O resultado provisório será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

7.6- Das candidatas lactantes: para fins de aplicação junto a este processo seletivo, considera-se “lactante” a candidata que se encontra amamentando.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

7.6.1- Fica assegurado às lactantes o direito de participarem deste processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº10.048/2000.

7.6.2- A lactante deverá indicar esta condição no ato da inscrição, preenchendo no campo Atendimento Especial informando na condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18(dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

7.6.3- A candidata lactante que não apresentar a solicitação no ato de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.6.4- Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6.5- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.6.6- Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.6.7- A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18(dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela Candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6.8- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Secretaria Municipal de Saúde que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 6.5.7 não poderá acompanhar a amamentação.

7.6.9- Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.6.10- A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.6.11- A Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8- DOS RECURSOS

8.1- O candidato poderá apresentar recurso da prova objetiva quando identificar erro na formulação da questão ou erro na correção;

8.2- Os recursos deverão ser apresentados em requerimento próprio, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde**

8.3- O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o candidato se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

8.4- Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.5- O resultado do recurso será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

9- DA CLASSIFICAÇÃO

9.1- A classificação final seguirá a ordem abaixo, sendo que em caso de empate em um item será considerada a maior nota no item subsequente:

- a) Maior nota na prova;
- b) Maior número de acertos nas questões objetivas baseadas em estudo de caso;
- c) Maior idade;

10- DOS RESULTADOS

Todos os resultados estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

11- DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento:

- 11.1- não residir ou deixar de residir na comunidade para a qual está se candidatando;
- 11.2- apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.3- deixar de apresentar os documentos necessários;
- 11.4- quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- 11.5- ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;
- 11.6- mantiver conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo;
- 11.7- não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital;
- 11.8- não alcançar nota mínima exigida;
- 11.9- não for aprovado no exame médico admissional;
- 11.10 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- b) notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando anotações;
- d) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados nos subitem 6.3.8 deste Edital;
- e) recusar-se a entregar a folha de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- f) se recusar a entregar a folha de resposta da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- g) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do concurso;
- h) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a folha de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e outros mecanismos de identificação do candidato;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas e;
- m) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

12- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, por área, conforme resultado final e conforme a necessidade de reposição de ACS e abertura de novas vagas, durante a validade do presente processo seletivo.

12.2- No momento da convocação o candidato será informado onde e quando comparecer e a documentação que deverá apresentar.

12.3- O candidato terá o prazo de 5 dias úteis, após a convocação, para se apresentar com a documentação solicitada. O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado acarretará a sua desclassificação do processo seletivo.

12.4 – as convocações serão feitas através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde**

12.5- as contratações serão realizadas para um período de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado, observando o disposto no artigo 451 da CLT e validade do processo seletivo.

13- DA DEMISSÃO

Será demitido da Estratégia Saúde da Família, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

13.1- não residir ou deixar de residir na área de abrangência para a qual submeteu inscrição;

13.2- não tiver disponibilidade de 40(quarenta) horas semanais, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;

13.3- praticar falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT;

13.4- acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

13.5- apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;

13.6- não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme avaliação de desempenho funcional estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde realizada de 3 em 3 meses.

14- DA VALIDADE

14.1- O processo seletivo terá validade de 1(hum) ano, poderá ser renovável por mais um período de 1(hum) ano.

14.2- A validade do processo seletivo se inicia após a homologação que ocorrerá no dia da publicação do resultado final e lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, o candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

15.2- A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACS, mas, apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação, conforme a respectiva área.

15.3- Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO DO CONCURSO.

15.4- A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através do Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de promover correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

15.5- O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo, tais como aqueles reativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego e colocação de pronomes na frase. Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.

Objetivas e Estudo de Caso

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Atenção Primária à Saúde; APS/Saúde da Família; As atribuições e o trabalho do Agente comunitário de saúde; O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe; Cadastramento das famílias; Mapeamento da área de atuação; Visita domiciliar; Educação em saúde na comunidade; Atuação intersetorial; Planejamento das ações; Ferramentas de trabalho: orientações cadastramento e preenchimento de fichas; A família e o trabalho do ACS; Saúde da criança; Saúde do adolescente; Saúde do adulto; Saúde mental; Atenção à pessoa com deficiência; Orientações para famílias com pessoas acamadas; Violência familiar; Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros;

Política Nacional da Atenção Básica. Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Lei nº13.595, de 05 de Janeiro de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm

O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Barra Mansa, 05 de Agosto de 2021

Sergio Gomes da Silva

Secretário Municipal de Saúde